

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CGC 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 011/93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 001/93 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo I, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar convênio e Termos Aditivos, com a Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Paraná.

Art. 2º - Para custear os gastos com o referido Convênio, será utilizado dotação orçamentária da Secretaria de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, constante do Programa - Promoção e Extensão Rural, Unidade 10.02 - Departamento de Agricultura e Pecuária; Divisão de Fomento - Atividade: 04181122,77 e Divisão de Pesquisa e Apoio - Atividade: 04181112.76, constantes da Lei nº 002/93 - "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Candói, para o exercício financeiro de 1993"

Art. 3º - É autorizada a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), relativo ao compromisso da Prefeitura Municipal, para com a referida Empresa neste exercício, que deverão ser pagos em 05 (cinco) parcelas de Cr\$ 10.000.000,00 - (dez milhões de cruzeiros) mensal, corrigidos pela variação do IGP-M/FGV.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CGC 95.684.478/0001-94

Art. 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de março de 1993.



Elias Farah Neto

Prefeito Municipal

do Paraná  
Lei  
pal, auto  
Gré 300,00  
lotação  
ÓRG.  
UNIT  
CLAY 9  
NAT.  
governo  
pr, são  
gão  
ÓRG.  
UNIT  
CLAY  
NAT.  
V&M